



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2881
DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/2024 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos previsto no inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 983.754,03** (novecentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde
02.10.02 - Atenção Básica
10.301.1001.1026 - Obras e Instalações

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
266	02.10.02	10.301.1001.1026	4.4.90.51	2.310	700.000,00
265	02.10.02	10.301.1001.1026	4.4.90.51	1.310	283.754,03
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					983.754,03

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), referente ao convênio Estadual nº: **101653/2024**, na seguinte conta da receita:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Excesso de arrecadação						
FICHA	2.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	2.429.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO				
159	2.429.99.01.12	14 Transferências de Recursos p/Saúde			2.100	700.000,0
SUB-TOTAL DO RECURSO						700.000,0

II -ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 283.754,03** (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

Fich	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
357	02.10.03	10.302.1002.2019	3.1.90.11	1.310	283.754,03
SUB-TOTAL DO RECURSO					283.754,03
TOTAL DOS RECURSOS					983.754,03

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de convênio do Estado, e anulação parcial de elemento de despesa na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS
22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.**


MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 22 de agosto de 2025.


ELI VALENTIN VIANA
Secretário da Administração